

INFORMATIVO 10/2022

**NOTA TÉCNICA Nº 6/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS -
LGPD**

1. O presente informativo visa a esclarecer acerca da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018 e a Nota Técnica nº 6/2022, de 26 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
2. A referida nota técnica apresenta as condutas a serem adotadas em caso de suspeita, notificação, investigação, acompanhamento e encerramento de surtos de covid-19, visando a reduzir e/ou impedir a continuidade da cadeia de transmissão de SARS-CoV-2. Esclarece que os surtos demandam urgência na investigação e agilidade nas ações para definir estratégias de interrupção da cadeia de transmissão e, dessa forma, prevenir a ocorrência de novos casos evitando internações e óbitos.
3. Estabelece, para tanto, que as instituições de ensino devem notificar imediatamente todos os casos suspeitos e confirmados de covid-19 no sistema Monitora Escola. Há compartilhamento de dados pessoais de alunos, pais / responsáveis e de colaboradores para a finalidade específica e limitada de execução de política pública pela administração pública.
4. O art. 7, inciso III e o art. 11, inciso II, alínea “a”, da LGPD, preveem a possibilidade de tratamento de dados pessoais, sem fornecimento de consentimento do titular, para tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas pela administração pública.
5. Assim sendo, a necessidade e a finalidade de compartilhamento de dados pessoais estão diretamente vinculadas às políticas públicas de investigação e acompanhamento de surtos de covid-19 em conformidade com a LGPD.

Para o que for preciso, estamos sempre à disposição.

Brasília-DF, 1º de fevereiro de 2022.

Valério Alvarenga M. de Castro
OAB/DF 13.398

Taty Dayane S. Manso
OAB/DF 28.745

Tamara Luiza Marques de Souza
OAB/DF 40.825